

**LEI N.º 9.716, DE 29 DE JUNHO DE 1973 (D.O.  
04.07.73)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
SOCIEDADE QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Civil de Bem-Estar Familiar no Brasil, entidade de âmbito nacional, com sede e foro na cidade da Guanabara.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos  
29 de junho de 1973.

**CESAR CALS**

**Edival de Melo Távora**